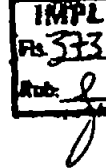




PODER EXECUTIVO
D.O. 5/7/74



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 542, DE 03 DE JULHO DE 1 974.

Altera o artigo 1º, itens 1 e 2, inclusive, da Lei nº 3 236, de 19 de outubro de 1 972, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º e seus itens 1 e 2 da Lei nº 3 236, de 19 de outubro de 1 972, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Prefeitura Municipal de Aripuanã, duas áreas de terras de propriedade do Estado, destinadas à constituição de patrimônios daquele município, as quais são assim discriminadas:

- 1 - A primeira gleba será constituída de toda a área interior do triângulo formado pela rodovia AR-1 e pelos rios Vermelho e Juruena, compreendida entre os meridianos 58º e 59º e da parte dos paralelos 10º e 11º.
- 2 - A segunda, de 60 000 hectares, será demarcada em torno da localidade de Salto dos Dardanelos, podendo circunscrever abrangendo uma ou duas margens do rio Aripuanã, dentro dos meridianos 59º e 60º e os paralelos 10º e 11º.

Parágrafo Único - São excluídas da área referida no item 1, as glebas pertencentes a terceiros."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 03 de julho de 1974, 153º da
Independência e 86º da República.

Guimarães
Salomão de Azevedo

Registrada as fls.
80 v. e 81, do livro
competente.
da - 07/02/86

[Signature]